



PARECER TÉCNICO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, com a finalidade de locação do imóvel para funcionamento do Almoxarifado para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Cezarina-GO, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

HABILITAÇÃO: o LOCADOR apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

COMPROVAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL: consta a justificativa da vantagem em locar o imóvel, bem como certidão de avaliação para demonstrar o valor de mercado, e certidão de inexistência de prédios públicos com característica semelhante disponíveis.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Cezarina-GO, 11 de junho de 2025.


OLDECI VIEIRA FRANCO JUNIOR

Agente de Contratação


JESSIELLY DIAS DOS SANTOS

Equipe de Apoio


FERNANDA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio